



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5048

DE 17 DE ABRIL DE 1991.

**Aprova o Quadro Provisório
de Pessoal da Superinten
dência de Desenvolvimento
Regional-SUDERON.**


O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e de conformidade à Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1991,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro Provisório de Pessoal da Superintendência de Desenvolvimento Regional-SUDERON, conforme o anexo I, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
em 17 de abril de 1991, 103º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador

Publicado no Diário Oficial nº 9269 da data 23/04/61

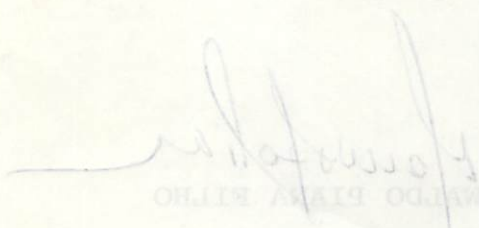
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V da Constituição Estadual e de conformidade à Lei Complementar nº 42, de 19 de março de 1961,

D E C R E T A :

Art. 1º - Fica aprovado o Quadro Provisório de Pessoal da Superintendência de Desenvolvimento Regional - SUDERON, conforme o anexo I, que a este acompanha.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 17 de abril de 1961, 1039 da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

S U D E R O N

CARGO EM COMISSÃO

QUANT.	C A R G O	VENCIMENTO	GRATIF.
01	Superintendente	220.770,85	150%

FUNÇÕES DE CONFIANÇA

QUANT.	F U N Ç Õ E S	VENCIMENTO	GRATIF.
01	Chefe de Gabinete	54.849,90	150%
07	Assessor	75.418,64	150%
01	Auditor	54.849,90	150%
03	Coordenador	75.418,64	150%
06	Gerente	54.849,90	150%
04	Chefe de Escritório Regional	85.702,97	40%
12	Chefe de Divisão	85.702,97	40%

FUNÇÕES GRATIFICADAS

QUANT.	F U N Ç Õ E S	V E N C I M E N T O
10	Chefe de Seção	30.407,97
20	Assistente Técnico	30.407,97
20	Assistente Intermediário	19.668,17
40	Auxiliar Operacional	14.922,00
--	Gratificação Especial	9.294,48